

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 – CPC –RC

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de inclusão da dotação para o serviço de fornecimento de peças e acessórios, determina o apostilamento do Contrato Administrativo Nº. 009/2019, celebrado com a empresa PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, contratada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades deste CPC-RC.

A Dotação Orçamentária constante neste contrato passará a ser a seguinte:

PI: 4200008338C

FONTE: 0101

PTRES: 858338

NATUREZA DA DESPESA: 339030 / 339039

AÇÃO: 254785

Incluindo desta forma nova Natureza de Despesa à dotação orçamentária inicialmente prevista para o referido Contrato Administrativo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas Contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém, 24 de Junho de 2019.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"

Protocolo: 457732

OUTRAS MATÉRIAS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Modalidade de Licitação: Adesão à ARP nº 01/2018 – COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR DO NORTE.

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2019/324594, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 011/2018 – COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR DO NORTE, que teve por objeto o registro de preços visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES E FLUVIAIS, considerando os termos do parecer jurídico 127/2019 – PROJUR e a Manifestação nº 014/2019 do Controle Interno, RESOLVE:

I – Determinar, com fundamento no art. 24 do Decreto Estadual nº 1.887/2017, a contratação da empresa DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ/MF nº 15.741.481/0001-63), para a prestação de serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas, Terrestres e Fluviais para este Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, com as seguintes especificações e quantidades:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	1	Serviço de emissão de bilhete de passagem aérea. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas (tarifa administrativa)	450	0,01	4,50
	3	Serviço de emissão de bilhete de passagem terrestre. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem rodoviária (tarifa administrativa).	150	0,01	1,50
	5	Serviço de emissão de bilhete de passagem fluvial. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem fluvial (tarifa administrativa).	50	0,01	0,50
	7	Repasso do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração e reembolso de passagens adquiridas.	474	1.000,00	474.000,00
	9	Repasso do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	99	10,00	990,00
	10	Repasso do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	3	1,00	3,00
	11	Repasso do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	50	0,01	0,50
TOTAL					R\$ 475.000,00

II – Determinar à CPL a elaboração do instrumento contratual e a posterior instrução da execução financeira;

III – Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação de fiscal de recebimento de objeto nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Belém, 25 de JULHO de 2019.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

Protocolo: 458044

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 180/2019-CGD/PAD/DIVERSAS, DE 24/07/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância investigativa ou acusatória e/ou Processo Disciplinar; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 09/2019 – CPAD, de 24.07.2019, o qual se solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:
I – PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido pela Portaria nº 21/2019 – CGD/PAD, publicada no DOE nº 33.885, de 31.05.2019, com errata de Portaria publicada no DOE nº 33.889, de 05 de junho de 2019, que tem por Presidente Petronius de Jesus Farias da Cruz, Secretário Clauber Roberto Santos de Moraes e Membro Shirlei Ketinira Hosana Muniz, para conclusão dos trabalhos, a partir de 30.07.2019.

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 177/2019 – CGD/DIVERSAS, DE 22/07/2019.

O Corregedor Chefe em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 18/2019 - Comissão de Sindicância Punitiva, de 22.02.19, subscrito pela Presidente da Comissão Gesilene Fernandes Tavares, designada pela PORTARIA Nº 01/2019/CGD/Sindicância Punitiva, de 25/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29/01/2019, constituída para investigar e apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes no processo nº 2017/50544 e demais fatos que guardem conexão com o objeto do presente.

RESOLVE:

I – RECONDUZIR a Comissão composta pelas servidoras GSELENE FERNANDES TAVARES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845534/1, IVANNA ANTUNES GURGEL, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57175607/1 e ISABELLA MARIA NUNES MESQUITA, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57175514/1, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão Sindicante;

II – ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28/07/2019;

III – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

Marlenilson Luiz Pinheiro Miranda

Corregedor Chefe-DETRAN/PA

PORTARIA Nº 178/2019 – CGD/DIVERSAS, DE 22/07/2019.

Corregedor Chefe em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 11/2019 - Comissão de Sindicância Punitiva, de 22.05.19, subscrito pela Presidente da Comissão Gesilene Fernandes Tavares, na qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a realização de atos sindicantes, conforme Parágrafo único do artigo 201, da lei 5.810/94, e posteriormente a conclusão da Sindicância Punitiva Nº Nº 2016/526910 e 2017/97209.